



# BOA VISTA

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA  
SILVA:04862720285

Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ  
LIMA DA SILVA:04862720285  
Dados: 2024.01.10 14:25:55 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Quarta-feira  
10 de Janeiro  
de 2024

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.509, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**DENOMINAÇÃO DA RUA MELVIN JONES PARA  
RUA DEPUTADO FEDERAL CHAGAS DUARTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A atual rua Melvin Jones localizada no bairro São Pedro, passa a denominar-se Rua Deputado Federal Chagas Duarte.

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.513, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**ALTERA A LEI Nº 1.677, DE 28 DE JANEIRO DE  
2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGA-  
NIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA  
VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Cargo GSA – 200, de Secretário de Planejamento e Finanças para GNE-400, Secretário Especial de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do Cargo GDI – 300, de Diretor de Processos para GSA – 100, Diretor Especial de Processos.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do Cargo GDI – 300, de Diretor de Folha de Pagamento para GSA – 100, Diretor Especial de Folha de Pagamento.

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura do Cargo GDI – 300, de Diretor de Contabilidade para GSA – 100, Diretor Especial de Contabilidade.

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura do Cargo GDI – 300, de Diretor do Cerimonial para GSA – 100, Diretor Especial do Cerimonial.

Art. 6º Ficam reestabelecidas as alíneas “c”, “e” e “f”, do inciso III, do art. 2º, da Lei nº1677, de 28 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

- “c) Escola do Legislativo;
- d).....;
- e) Ouvidoria Geral;
- f) Procuradoria Especial da Mulher”

Art. 7º Fica reestabelecida a Seção III e o art. 11, da Lei nº 1677, de 28 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

“Seção III

Da Escola do Legislativo

Art. 11. A Escola do Legislativo – ESCOLEGIS é órgão responsável por oferecer qualificação e capacitação profissional permanente aos parlamentares e aos servidores, conforme estabelece a Resolução Legislativa nº 122, de 16 de agosto de 2006, e possui a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Direção;
- III - Coordenação-Geral;
- IV - Coordenação Pedagógica;
- V - Coordenação de Projetos Especiais;
- VI - Secretaria;
- VII - Conselho Escolar.

Parágrafo único. O funcionamento, o regime didático, os programas de capacitação e as atribuições do corpo técnico da ESCOLEGIS estão previstos no seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Legislativa nº 122, de 16 de agosto de 2006”.

Art. 8º Fica reestabelecido o art. 13, da Lei nº 1677, de 28 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 13. A Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Boa Vista tem como objetivo constituir-se como meio de interlocução com a sociedade estabelecendo canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Parágrafo único. Resolução Legislativa de iniciativa da Mesa Diretora regulamentará a Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Boa Vista”.

Art. 9º Fica reestabelecida a Seção VI e o Art. 14, da Lei nº 1677, de 28 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

## "Seção VI

## Procuradoria Especial da Mulher

**Art. 14.** A Procuradoria Especial da Mulher é órgão da Câmara Municipal de Boa Vista destinada à promoção e defesa dos direitos da mulher na formulação e acompanhamento da implementação de políticas públicas para prevenção da violência doméstica e sexual no âmbito do Município de Boa Vista.

**Parágrafo único.** A estruturação e o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher é regulamentada por Resolução Legislativa".

**Art. 10.** Fica extinta a Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 11.** Fica criada a Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC.

**Art. 12.** Em razão das alterações definidas nesta Lei, ficam incorporadas:

**I - À Secretaria Especial de Licitações de Contratos,** passa a ter as atribuições, unidade administrativa, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervos, pessoal, da Comissão Permanente de Licitação, respeitadas as demais disposições desta Lei.

**Parágrafo único.** As atribuições, unidade administrativa, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervos, pessoal, e cargos da Comissão Permanente de Licitação a que se refere o caput deste artigo serão transferidos para a nova Secretaria, observadas as competências definidas nos artigos 8º e 9º desta Lei.

**Art. 13.** O artigo 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei nº1.677, de 28 de janeiro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º.....

IV - .....

a) Secretaria Especial de Licitação e Contratos;

b) .....

c) ....."

**Art. 14.** Fica revogado no Capítulo II, Seção I, o seu artigo 15 e 16, da Lei nº1.677, de 28 de janeiro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

## "Seção I

## Da Secretaria Especial de Licitação e Contrato

**Art. 15.** À Secretaria Especial de Licitação e Contrato, cuja constituição é definida pela Lei nº 14.131, de 1º de abril de 2021, compete:

**I - Orientar os setores da administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista em relação a seus planejamentos, estudos técnicos preliminares e demais atos administrativos inerentes aos processos de compras e contratações;**

**II - Padronizar e uniformizar os expedientes inerentes aos processos de compras e contratações, em conjunto com a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Boa Vista e Controladoria Geral, visando a elaboração de modelos organizacionais;**

**III - Promover mecanismos e instrumentos necessários à Gestão de Riscos e Controle Preventivo;**

**IV - Promover os processos licitatórios e de contratação diretas em fiel observância aos princípios norteadores das contratações públicas e leis vigentes;**

**V - Centralizar, preferencialmente, os processos para as aquisições e contratações de bens e serviços, visando maior celeridade, eficiência e economia em escala;**

**VI - Promover, por meio eletrônico, o cadastro de fornecedores e os demais procedimentos auxiliares;**

**VII - Criar, alimentar e manter o Portal Municipal de Contratações Públicas (PMCP) em con-**

## PODER EXECUTIVO

## Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

## Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

## Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

## Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

## Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

## Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

## Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

## Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

## Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

## Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

## Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

## Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

## Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

## Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

## Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

## Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

## Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

## Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

## Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

## Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

## Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

## Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

junto com a Diretoria de Tecnologia da Informação;

**VIII – Gerenciar as Atas de Registro de Preços oriundas das licitações e contratações diretas em conjunto com o órgão ou entidade demandante;**

**IX – Monitorar os Contratos administrativos da Administração da Câmara Municipal de Boa Vista e promover as publicações exigidas pelas leis vigentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

**X – Auxiliar os órgãos e entidades da Administração da Câmara Municipal de Boa Vista em relação às melhores práticas de logística, a fim de otimizar e deixar mais eficiente o recebimento, guarda, retirada e entrega dos bens adquiridos até sua destinação final;**

**XI – Proceder à gestão de pessoas e dos recursos matérias existentes, em consonância com as leis vigentes sobre o assunto e demais normas oriundas do Legislativo Municipal.**

**Parágrafo único. A Secretaria Especial de Licitação e Contrato, dirigida pelo Secretário que também deverá ser o Agente de Contratação (ocupante de Cargo Efeito) da Câmara Municipal de Boa Vista, possuirá as seguintes estruturas administrativas:**

**I – Diretoria da Secretaria Especial de Licitações e Contratos – DESLC:**

- a) Divisão de Expedientes – DEX;  
b) Divisão de Editais e Publicações – DEP.

**Art. 16. À Diretoria da Secretaria Especial de Licitações e Contratos – DESLC, compete:**

**I – Orientar os setores da administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista em relação a seus planejamentos, estudos técnicos preliminares e demais atos administrativos inerentes aos processos de compras e contratações;**

**II – Padronizar e uniformizar os expedientes inerentes aos processos de compras e contratações, em conjunto com a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Boa Vista e Controladoria Geral, visando a elaboração de modelos organizacionais;**

**III – Promover mecanismos e instrumentos necessários à Gestão de Riscos e Controle Preventivo;**

**IV – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Agente de Contratação.**

**§1º - À Divisão de Expedientes DEX, compete:**

**I – Receber, organizar e responder os expedientes da Secretaria Especial de Licitações e Contratos;**

**II - Criar, alimentar e manter o Portal Municipal de Contratações Públicas (PMCP) em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação;**

**III – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria a que esteja subordinada.**

**§2º - À Divisão de Editais e Publicações – DEP, compete:**

**I - Gerenciar as Atas de Registro de Preços oriundas das licitações e contratações diretas em conjunto com o órgão ou entidade demandante;**

**II – Monitorar os Contratos administrativos da**

**Administração da Câmara Municipal de Boa Vista e promover as publicações exigidas pelas leis vigentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

**III – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria a que esteja subordinada. ”**

**Art 15. Fica alterado o anexo I da Lei Nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016, passando o mesmo a vigorar da forma como dispõe o anexo I deste presente Projeto de Lei.**

**Art. 16. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.**

**Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir do mês de janeiro de 2024.**

**Boa Vista, 27 de dezembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

<b>Discriminação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Código</b>	<b>Vencimento</b>
Diretor Geral	1	GNE- 200	11.600,00
Controlador Geral	1	GNE- 200	11.600,00
Secretário Geral Legislativo	1	GNE- 200	11.600,00
Diretor Geral Adjunto	1	GNE-400	11.020,00
Secretário Especial de Planejamento e Finanças	1	GNE- 400	11.020,00
Secretário de Licitação e Contratos	1	GSA- 200	9.280,00
Secretário de Administração	1	GSA- 200	9.280,00
Secretário de Gestão de Pessoas	1	GSA- 200	9.280,00
Secretário de Comunicação Social	1	GSA- 200	9.280,00
Agente de Contratação	1	GSA- 100	7.150,00
Diretor da Escolégis	1	GSA-100	7.150,00
Diretor Especial de Folha de Pagamento	1	GSA-100	7.150,00
Diretor Especial de Contabilidade	1	GSA-100	7.150,00
Diretor Especial do Cerimonial	1	GSA-100	7.150,00
Subcontrolador de Auditoria e Controle de Gestão	1	GSA- 100	7.150,00
Subcontrolador de Execução Orçamentária	1	GSA- 100	7.150,00
Subcontrolador de Informações e Transparência	1	GSA- 100	7.150,00
Consultor Jur. Da Divisão de Contratos e Convênios	1	GDS-200	7.150,00
Diretor Especial de Processos	1	GSA- 100	7.150,00
Chefe de Gabinete da Presidência	1	GSA-200	9.280,00
Diretor de Tesouraria	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Planejamento e Orçamento	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor da Ouvidoria Geral	1	GDI- 300	4.950,00
Coordenador Geral da Escolégis	1	GDI-300	4.950,00
Coordenador Pedagógico da Escolégis	1	GDI-300	4.950,00
Coordenador de Projetos Especiais da Escolégis	1	GDI-300	4.950,00
Diretor Expediente do Gabinete da Presidência	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Comissões	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor da Secretaria Especial de Licitação e Contrato	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Relações Institucionais	2	GDI-300	4.950,00
Diretor de Gestão Documental	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Apoio Administrativo	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Gestão Administrativa	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Tecnologia da Informação	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor da Procuradoria da Mulher	1	GDI - 300	4.950,00
Diretor de Cadastro	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Desenvolvimento	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor da de Plenário	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Proposições Legislativas	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Atas	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor da Diretoria Publicidade e Propaganda	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Jornalismo e Imprensa	1	GDI- 300	4.950,00
Coordenador Geral Especial de Imprensa	1	GDI-200	5.500,00
Diretor Especial I - Secretarias	5	GCD - 500	3.300,00
Chefe da Divisão de Expedientes da Secretaria Especial de Licitações e Contratos	1	GCD- 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Editais e Publicações	1	GCD- 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Planejamento	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Contabilidade	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe de Divisão de Prestação de Contas	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Orçamento	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Pagamentos	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Movimentação Financeira	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe de Protocolo	1	GCD - 400	2.420,00

Chefe da Divisão de Documentação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Processamento Documental	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Patrimônio	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe de Almoxarifado	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Transporte	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Aquisição	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Processos	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Redes	1	GCD - 400	2.420,00
Secretária da Escolas	2	GCD-400	2.420,00
Chefe da divisão de Suporte	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistema	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Homepage	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Controle de Pessoal	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Elaboração de Folha de Pagamento	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Benefícios	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Avaliação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Capacitação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Apoio a Mesa	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Operação Audiovisual	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Expediente	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Estatísticas	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Degravação e Transcrição	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Redação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Revisão e Tradução	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Apoio as Comissões Temporárias e Especiais	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Apoio as Comissões Permanentes	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Técnica Legislativa	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Autógrafos	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Revisão	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Publicação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Marketing	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão e Planejamento Publicitário	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Atendimento	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Criação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Imprensa Radiofônica	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Imprensa Televisiva	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Redação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Comunicação Digital	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Produção e Veiculação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Apoio a Imprensa	1	GCD - 400	2.420,00
Assessor Especial da Ouvidoria Geral	3	GAE-500	2.420,00
Assessor Especial da Presidência	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial da Vice-Presidência	4	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial da 1 Secretária	4	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial do Cerimonial	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial das Comissões	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial da Controladoria Geral	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial da Diretoria Geral	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial das Secretarias	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial da Secretaria de Licitação e Contratos	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial I - Presidência	3	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial I - Mesa Diretora	5	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial I - Cerimonial	4	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial I - Comissões	3	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial I - Controladoria Geral	2	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial da Procuradoria Especial da Mulher	5	GAE-600	2.178,00
Assessor Especial da Escolas	7	GAE-600	2.178,00
Assessor Especial I - Diretoria Geral	2	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial I - Secretarias	2	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial I - Secretaria de Licitação e Contratos	1	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial II - Presidência	5	GAE- 700	1.815,00
Assessor Especial II - Mesa Diretora	10	GAE- 700	1.815,00
Assessor Especial II - Cerimonial	4	GAE- 700	1.815,00
Assessor Especial II - Comissões	3	GAE- 700	1.815,00
Assessor Especial II - Controladoria Geral	2	GAE- 700	1.815,00
Assessor Especial II - Diretoria Geral	2	GAE- 700	1.815,00
Assessor Especial II - Secretarias	3	GAE- 700	1.815,00
Assessor Especial III - Presidência	17	GAE- 800	1.452,00
Assessor Especial III - Mesa Diretora	20	GAE- 800	1.452,00
Assessor Especial III - Comissões	12	GAE- 800	1.452,00
Assessor Especial III - Controladoria Geral	8	GAE- 800	1.452,00
Assessor Especial III - Diretoria Geral	8	GAE- 800	1.452,00
Assessor Especial III - Secretarias	14	GAE- 800	1.452,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>731.065,00</b>

Boa Vista, 27 de dezembro de 2023.

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**REFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.516, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**ALTERA A LEI Nº 1.646, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, QUE REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

LEI:

**Art. 1º Os Anexos I, II e IV à Lei 1.646/2015 passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.**

**Art. 2º Fica alterado o §2º, do art. 22, da Lei 1.646/2015, que passa a vigorar com a seguinte disposição:**

**“§2º. Aos Procuradores da Câmara que permanecerem vinculados à Procuradoria, dedicados às atividades finalísticas do cargo é devida Gratificação de Procuratório correspondente a quatro décimos do vencimento básico da categoria e nível em que se encontra na carreira;”**

**Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir do mês de janeiro de 2024.**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de dezembro de 2023.

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**(Anexo I à Lei nº 1.646, de 27 de outubro de 2015)**

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	TOTAL (R\$)
PG	Procurador-Geral	01	16.000,00	16.000,00
AP	Assessor da Procuradoria	08	6.500,00	6.500,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**  
**(Anexo II à Lei nº 1.646, de 27 de outubro de 2015)**

**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA (R\$)	TOTAL (R\$)
FPGA	Procurador-Geral Adjunto	01	2.860,00	2.860,00
FPCPL	Procurador-Chefe da Procuradoria Legislativa	01	2.310,00	2.310,00
FPCPA	Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa	01	2.310,00	2.310,00
FPCPJ	Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial	01	2.310,00	2.310,00
FSP	Secretário da Procuradoria	01	1.210,00	1.210,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**  
(Anexo IV à Lei nº 1.646, de 27 de outubro de 2015)

**QUADRO DE CARREIRA DE PROCURADOR DA CÂMARA**

CATEGORIA	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
Especial	III	24.951,93
	II	22.683,57
	I	20.621,43
Intermediária	III	17.184,53
	II	16.060,31
	I	15.009,64
Inicial	III	13.166,35
	II	12.305,00
	I	11.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 001/E, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**ALTERA O DECRETO Nº 154/E, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – CATRIM DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992.

**DECRETA:**

Art. 1º Os itens 2, 4 e 5 da tabela do art. 2º do Decreto nº 154/E, de 21 de dezembro de 2023, no que se refere a Taxa de Coleta de Lixo – TCL, Imposto sobre Serviço – Autônomo – ISS e Taxa de Atualização Cadastral – TAC, passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Tributo	Parcelas	Datas de vencimento
2	TCL	04	10/05, 10/06, 10/07, 12/08
4	ISS – AUTÔNOMOS	02	01/03, 01/04
5	TAC		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista, 04 de janeiro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 196/2023-SRP  
Processo nº 004373/2023 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designado pelo Decreto nº 146/E-2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, fulcrado no parecer da Procuradoria Geral do Município-PGM, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportuni-

dade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 189/2023  
Processo nº 020565/2023 – SMST

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 146 – E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 189/2023, Processo nº 020565/2023 – SMST, destinado a Aquisição de armamentos (arma de fogo carabina 5,56 x 45mm (nato), para atender a superintendência da guarda civil municipal da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito – SGCM/SMST, com recursos do convênio nº 920461/2022, a licitação procedeu FRACASSADA nas duas apresentações, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

José Wicleber Leal Castro  
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0038/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 011412/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Sandra Lopes Lima, Professora, Matrícula nº 853818, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência III-2 para a Classe/Referência IV-2, a contar de 28 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Sandra Lopes Lima, Matrícula nº 853818, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Sandra Lopes Lima, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853818, fica enquadrada na Classe/Referência C-2, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 8 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0039/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe